

## EDITAL nº 19/2026 – CEAD/UFPI

### ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS JUNTO AO CONSELHO DO CEAD/UFPI

O Diretor do Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital para realização da eleição de representantes dos servidores técnico-administrativos junto ao Conselho do referido Centro, observando o Regimento da UFPI e demais normas institucionais aplicáveis.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O processo eleitoral será conduzido por comissão designada para este fim, conforme o Cronograma (Anexo I).
- 1.2 O processo eleitoral destina-se à escolha de 2 (dois) representantes titulares e 2 (dois) representantes suplentes dos servidores técnico-administrativos do CEAD/UFPI para compor o Conselho do referido Centro.
- 1.3 O Conselho de Centro é o órgão deliberativo máximo do CEAD/UFPI em matéria administrativa e didático-científica.

#### 2. DAS CANDIDATURAS

- 2.1 Poderão se candidatar, facultativamente, todos os servidores técnico-administrativos do quadro efetivo do CEAD/UFPI que estejam em efetivo exercício.
- 2.2 As candidaturas são individuais, não sendo exigida formação de chapa.
- 2.3 Os candidatos concorrerão de forma independente, sendo a classificação definida pela ordem decrescente de votos obtidos.

#### 3. DO COLÉGIO ELEITORAL

- 3.1 São aptos a votar, facultativamente, todos os servidores técnico-administrativos do quadro efetivo do CEAD/UFPI, em efetivo exercício.
- 3.2 A relação de eleitores aptos a votar será divulgada no site oficial do CEAD/UFPI, disponível em <https://cead.ufpi.br/>, conforme prazos previstos no Cronograma (Anexo I).

#### 4. DO EFETIVO EXERCÍCIO

- 4.1 Para efeitos deste Edital, serão considerados como efetivo exercício os afastamentos em virtude de:
  - I. Participação em programas de treinamento ou programa de pós-graduação;
  - II. Licença:
    - a) à gestante, à adotante e à paternidade;
    - b) para tratamento da própria saúde;
    - c) prêmio por assiduidade;
    - d) sabática.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições serão realizadas conforme prazos estipulados no Cronograma (Anexo I), por meio do envio dos documentos listados a seguir, nos formatos indicados, para o e-mail [comissaoeleitoraltaescead@gmail.com](mailto:comissaoeleitoraltaescead@gmail.com):

- a) Requerimento devidamente preenchido e assinado em formulário próprio fornecido pela Comissão Eleitoral (**Anexo II**), em formato PDF;
  - b) Declaração funcional atualizada emitida pelo Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRh) da UFPI, em formato PDF.
  - c) Uma imagem (foto) de rosto com aproximadamente 190 pixels de largura x 260 pixels de altura, em formato PNG.
- 5.2 Além de anexar os documentos mencionados no item anterior, **o(a) candidato(a) deve informar no corpo do e-mail como seu nome deverá constar na cédula eleitoral** do SigEleição/UFPI.

## 6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 6.1 Serão homologadas somente as candidaturas que atenderem integralmente a todos os requisitos previstos neste Edital.
- 6.2 A homologação das candidaturas será divulgada no site oficial do CEAD/UFPI, disponível em <https://cead.ufpi.br/>, conforme prazos estipulados no Cronograma (Anexo I).

## 7. DOS RECURSOS

- 7.1 O servidor técnico-administrativo do quadro efetivo do CEAD/UFPI, em efetivo exercício, que não constar na relação de eleitores aptos a votar, poderá interpor recurso junto à Comissão Eleitoral conforme prazos previstos no Cronograma (Anexo I).
- 7.2 O titular de candidatura não homologada poderá interpor recurso junto à Comissão Eleitoral conforme prazos previstos no Cronograma (Anexo I).
- 7.3 Para interposição de recurso, o candidato deverá preencher o formulário (Anexo III) e enviar, juntamente com a documentação comprobatória do argumento apresentado, caso necessário, em um único arquivo PDF, nomeado com o CPF do candidato, para o e-mail [comissaoeleitoraltaescead@gmail.com](mailto:comissaoeleitoraltaescead@gmail.com), conforme prazo estipulado no Cronograma (Anexo I).
- 7.4 O recurso tem a finalidade de corrigir possíveis equívocos identificados no processo eleitoral, jamais para reparar falhas cometidas pelo candidato nos procedimentos da inscrição, como erros no preenchimento dos formulários, perda de prazos, ausência de documentos, documentos ilegíveis, entre outros.
- 7.5 Em hipótese alguma será aceita, via recurso, documentação complementar de inscrição.
- 7.6 Em hipótese alguma será aceito recurso submetido fora do prazo estipulado e/ou por outros meios diferentes do meio indicado neste Edital.
- 7.7 Os recursos serão julgados pela Comissão Eleitoral, não admitindo-se pedido de revisão, sem prejuízo do direito de o candidato recorrer a instâncias superiores.

## 8. DA CAMPANHA ELEITORAL

- 8.1 A campanha eleitoral será permitida exclusivamente no período definido neste Edital, conforme prazos estipulados no Cronograma (Anexo I).
- 8.2 É assegurada a liberdade de manifestação, vedando-se:
  - I. Uso indevido de recursos institucionais;
  - II. Práticas de assédio, coação ou abuso de poder;
  - III. Divulgação de conteúdo ofensivo.

## 9. DA VOTAÇÃO

- 9.1 A votação será direta, secreta e individual.

9.2 A eleição ocorrerá por meio de votação eletrônica, utilizando o Sistema Integrado de Gestão de Eleições (SIGEleição) da UFPI, disponível em <https://eleicao.ufpi.br/sigeleicao/>, no dia **29/05/2026, das 8:00 às 17:00 horas**.

9.3 Antes de iniciar a votação, o(a) eleitor(a) deverá acessar corretamente o SIGEleição da UFPI e responder à pergunta de segurança.

9.4 Cada eleitor votará em até 2 (dois) candidatos.

9.5 O nome dos candidatos na cédula eleitoral eletrônica será postado conforme sorteio realizado após homologação das candidaturas, na data prevista no Cronograma (Anexo I).

9.6 As opções de voto serão:

- I. Válido (voto em que o eleitor marca o campo eletrônico de votação com a identificação do candidato regularmente registrado);
- II. Branco (voto em que o eleitor escolhe a opção "Em branco");
- III. Nulo (voto que contiver numeração alheia à cédula ou em que o eleitor escolhe a opção "Nulo").

## 10. DA APURAÇÃO E RESULTADO

10.1 A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação.

10.2 Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos, em ordem decrescente de votação, sendo classificados como titulares os 2 (dois) mais votados e como suplentes os 2 (dois) subsequentes, respeitado o número de vagas previsto neste Edital.

10.3 O critério de classificação será o maior número de votos válidos.

10.4 Em caso de empate:

- I. Maior tempo de serviço na UFPI;
- II. Maior idade.

10.5 Serão considerados eleitos como titulares os 2 (dois) candidatos mais votados e como suplentes os 2 (dois) candidatos subsequentes, respeitada a ordem de votação.

## 11. DO EXERCÍCIO DO MANDATO

11.1 O mandato será de 2 (dois) anos, permitida recondução por igual período, conforme o Regimento da Universidade Federal do Piauí (UFPI).

11.2 Os representantes eleitos deverão desempenhar suas funções conforme Regimento da Universidade Federal do Piauí (UFPI) e demais normas institucionais aplicáveis.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O processo eleitoral observará o Regimento da Universidade Federal do Piauí (UFPI) e demais normas institucionais aplicáveis.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

12.3 O resultado final será encaminhado à Direção do CEAD/UFPI para homologação e adoção das providências cabíveis.

Teresina (PI), 13 de maio de 2026.

ILDEMIR FERREIRA DOS SANTOS  
**Diretor do CEAD/UFPI**

## EDITAL nº 19/2026 – CEAD/UFPI

## ANEXO I – CRONOGRAMA

Etapa	Data
Publicação do Edital	13/05/2026
Interposição de recurso contra dispositivos do Edital (impugnação)	14/05/2026
Resultado de recurso contra dispositivos do Edital	15/05/2026
<b>Inscrições de candidaturas</b>	<b>16 a 19/05/2026</b>
Homologação preliminar das candidaturas	20/05/2026
Publicação da relação de eleitores aptos a votar	20/05/2026
Interposição de recurso contra não homologação de candidatura	21/05/2026
Interposição de recurso contra a relação de eleitores aptos a votar	21/05/2026
Resultado de recurso contra a não homologação de candidatura	22/05/2026
Resultado de recurso contra a relação de eleitores aptos a votar	22/05/2026
Homologação definitiva das candidaturas	22/05/2026
Sorteio da ordem das candidaturas	22/05/2026
Resultado do sorteio da ordem das candidaturas	22/05/2026
Campanha eleitoral	25 a 27/05/2026
<b>Votação</b>	<b>29/05/2026 (das 8:00 às 17:00)</b>
Resultado da votação	29/05/2026
Encaminhamento de relatório da eleição para Direção do CEAD/UFPI	Até 03/06/2026

## EDITAL nº 19/2026 – CEAD/UFPI

## ANEXO II – REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), CPF nº \_\_\_\_\_,  
e-mail \_\_\_\_\_, telefone (WhatsApp) \_\_\_\_\_,  
venho requerer candidatura no **processo eleitoral para escolha de representantes dos servidores técnico-administrativos junto ao Conselho do Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD)**, da Universidade Federal do Piauí, nos termos do Edital em epígrafe, firmando conhecer e concordar com todas as normas estabelecidas no referido Edital.

Teresina (PI), \_\_\_\_ de maio de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

## EDITAL nº 19/2026 – CEAD/UFPI

## ANEXO III – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

<input type="checkbox"/>	Recurso contra dispositivos do Edital (pedido de impugnação)
<input type="checkbox"/>	Recurso contra não homologação de candidatura
<input type="checkbox"/>	Recurso contra a relação de eleitores aptos a votar

À Comissão Eleitoral,

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo-assinado(a), CPF nº \_\_\_\_\_, venho requerer a essa Comissão que seja deferido o presente recurso, pelos seguintes motivos:

Teresina (PI), \_\_\_\_ de maio de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)